RESOLUÇÃO 03/2025, DE 5 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A SOBRE A DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CIDAUC PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO PROCESSO DE DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO.

O Conselho de Administração do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense – CIDAUC, representado por seu Presidente, Sr. **Olguin Ricardo Metz** – Prefeito do Município de Arabutã; seu Vice-Presidente, Sr. **Valdir Zanella**, Prefeito do Município de Ipumirim -; e seu Secretário, Sr. **Flavio Luiz Benini**, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 24 do Estatuto do CIDAUC, e

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de setembro de 2025, que aprovou a extinção do CIDAUC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2025, que exonerou o Diretor Executivo, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2025, deixando vaga a função responsável pelas rotinas administrativas, financeiras, patrimoniais e operacionais do Consórcio;

CONSIDERANDO que o art. 25, IV do Estatuto atribui ao Presidente a movimentação financeira e a ordenação de despesas, com possibilidade de delegação;

CONSIDERANDO que o art. 26 do Estatuto dispõe que o Vice-Presidente substitui o Presidente em todas as suas funções nos casos de ausência, licença ou impedimento, inclusive para representação institucional e prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade administrativa, transparência, responsabilidade fiscal e encerramento regular das obrigações financeiras, contratuais e patrimoniais do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 07 de novembro de 2025, o Vice-Presidente do Conselho de Administração do CIDAUC, Sr. **VALDIR ZANELLA**, Prefeito do Município de Ipumirim, para praticar todos os atos administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais e documentais necessários à continuidade e conclusão do processo de dissolução do CIDAUC, até seu encerramento final.

Art. 2º A presente designação abrange, entre outras, as seguintes atribuições:

I – representar o CIDAUC perante órgãos públicos, privados e de controle;

II – movimentar contas bancárias, inclusive:

III – assinar contratos, distratos, notificações e rescisões, bem como demais documentos vinculados ao encerramento administrativo e financeiro;

IV – acompanhar e executar obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contábeis, incluindo a prestação de contas final;

V – determinar a guarda, destinação ou transferência do patrimônio e arquivos administrativos do Consórcio.

Art. 3º A presente atribuição poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itá – SC, 5 de novembro de 2025.

_____	_____
Olguin Ricardo Metz	**Valdir Zanella**
Presidente	**Vice-Presidente**
Prefeito do Município de Arabutã	**Prefeito do Município de Ipumirim**

_____

Secretário

Flávio Luis Benini

Prefeito do Município de Lindóia do Sul